

INTERESSADO: INSTITUTO TÉCNICO EUROPEU DO BRASIL - ITEB
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSO Nº 01/2007

*Publicado no DOE de 14/06/2008 pela Portaria
SECTMA nº 104/2008, de 13/06/2008*

PARECER CEE/PE Nº 41/2008-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/04/2008

I – RELATÓRIO:

Em 02 de janeiro de 2007, o Instituto Técnico Europeu do Brasil – ITEB protocolou neste Conselho documentação, solicitando credenciamento da Instituição e autorização para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem. A documentação deu origem ao Processo nº 01/2007, composto pelo seguinte documental:

- Ata da Assembléia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 05 de maio de 2006
- Estatuto Social da Ensine Educação e Ensino SA
- Convênio celebrado entre a Ensine Educação e Ensino LTDA e a Prefeitura Municipal de Caruaru, através da Secretaria de Saúde, para disponibilizar campo de estágio para os cursistas
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Conjunta Negativa, Cadastro Imobiliário Mercantil, Certificado de Licença para Localização, Cadastro Geral na Previdência Social, Certidão Negativa de Débito, Certidão de Regularidade FGTS – CRF, Contrato de Locação e Aditivo
- Regimento do Instituto Técnico Europeu do Brasil – dezembro de 2006
- Normas dos Cursos (tipo manual de procedimentos)
- Plano de Cargos, Carreira e Salário, ENSINE/IUNE – BRASIL/ITEB
- Plantas Arquitetônicas do Prédio
- Documentação relativa ao Sr. José Manuel dos Santos – da página 102 à 113
- Relação nominal dos docentes com as devidas comprovações de graduação
- Ficha do Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico
- Plano de Curso (1)
- Plano de Curso (2).

II – ANÁLISE:

Inicialmente denominado Instituto Tecnológico Europeu do Brasil – ITEB, por orientação do Pleno do CEE/PE, acatada por esta relatora e solicitada à instituição, o nome fantasia foi alterado para Instituto Técnico Europeu do Brasil – ITEB, tendo sido procedida as devidas alterações formais nos documentos do ITEB: Regimento, Plano de Curso, Diploma, entre outros. Assim, a presente análise reporta-se ao Instituto Técnico Europeu do Brasil – ITEB.

No dia 02 de janeiro de 2007, a Ensine – Educação e Ensino SA protocolou neste Conselho documentação solicitando credenciamento da Instituição e autorização para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

O curso proposto será desenvolvido no Instituto Técnico Europeu do Brasil – ITEB, localizado no município de Caruaru, mantido pela primeira instituição já referida.

Distribuído a esta relatoria em 13 de março de 2007, foi encaminhado à SECTMA em 28 de março do mesmo ano, para avaliação por Comissão de Especialistas.

Em 31 de outubro de 2007, foi constituída a Comissão de Especialistas, através da Portaria SECTMA nº 171/2007, composta por Aline Teresa Santos Burgos, Letícia Mulatinho e Maria Cristianne Cavalcanti de Albuquerque.

A Comissão de Especialistas visitou o ITEB em 21 de novembro e, na oportunidade, sugeriu algumas adequações que se faziam necessárias no Plano de Curso, no Regimento e na Proposta Pedagógica. Em 22 de janeiro de 2008, o ITEB apresentou a nova documentação em conformidade com as orientações da Comissão.

Como o processo se reporta a dois encaminhamentos que se fazem concomitantes, quais sejam credenciamento da instituição e autorização de curso, esta relatoria organiza sua análise nestes dois segmentos.

1. Do Credenciamento

Em conformidade com a documentação constante no presente processo, e as observações registradas no Relatório da Comissão, o ITEB reúne as condições legais e físicas para seu credenciamento para oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A infra-estrutura do ITEB apresenta-se com ambientes limpos, salas de aula espaçosas, sala de direção, de coordenação e de professores, secretaria, biblioteca, laboratório de Informática. O laboratório da prática de enfermagem acha-se devidamente instalado, com todos os recursos e materiais necessários às aulas práticas.

A biblioteca funciona em ambiente com boa iluminação e ventilação, o acervo contempla a necessidade do curso, com volumes atualizados, tombados e catalogados. O sistema de empréstimo é realizado através de fichas, e a biblioteca está sob a responsabilidade de uma bibliotecária e três técnicas. Dispõe de moderna estrutura para estudos individuais e em grupos, com computadores para pesquisa na internet.

O ITEB funciona em andar térreo e 1º andar, possui rampas, desníveis, corrimão e banheiros adaptados.

2. Da Autorização

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, proposto pelo ITEB, contempla todas as condições definidas na Resolução CEE/PE nº 01/2005.

Para instruir esta análise e subsidiar o voto serão destacados os aspectos indeclináveis à autorização do curso solicitado.

- Requisitos de acesso: os candidatos poderão estar cursando o último ano do ensino médio ou tê-lo concluído;
- O perfil profissional de conclusão do curso está estruturado em competências gerais do técnico em enfermagem, e sua atuação nos ambientes de trabalho;
- O curso está estruturado em sistema modular, com três módulos, com 600 horas cada um, totalizando 1200 horas de teoria/prática, complementadas com 600 horas de estágio supervisionado, totalizando 1800 horas de curso, que será oferecido num período de 18 meses;
- O horário de funcionamento é das 08h00 às 12h00, das 13h00 às 17h00, e das 18h00 às 22h00, e serão oferecidas 30 vagas para cada turma;
- Não está prevista saída intermediária, e a conclusão dos três módulos habilitará o aluno à diplomação no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem;
- Será aprovado o aluno que tiver frequência superior a 75%, média 7,0 independentemente de prova final, e o aluno que obtiver média 7,0 após prova final;

- A matriz curricular apresenta a seguinte distribuição dos conteúdos;

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA
BÁSICO EM SAÚDE	Carga Horária: 400 horas Estágio Curricular: 100 horas	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	20
		INTRODUÇÃO À PESQUISA	20
		ÉTICA PROFISSIONAL	30
		NUTRIÇÃO	30
		SAÚDE COLETIVA	50
		HIGIENE E PROFILAXIA	30
		MICROBIOLOGIA/PARASITOLOGIA	30
		FARMACOLOGIA	40
		PSICOLOGIA	30
		ANATOMIA E FISIOLOGIA	60
		INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM	60
MÓDULO II	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA
FUNDAMENTANDO À ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO ADULTO, AO IDOSO E À MULHER	Carga Horária: 400 horas Estágio Curricular: 200 horas	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	20
		ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA	60
		ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA	30
		ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL	60
		ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	20
		ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE NEUROLÓGICO	30
		ENFERMAGEM EM CLÍNICA CIRÚRGICA	40
		SEGURANÇA DO TRABALHO	20
		SAÚDE DA MULHER	60
		SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40
		HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA	20
MÓDULO III	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA
ASSISTÊNCIA AO CLIENTE – PACIENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	Carga Horária: 400 horas Estágio Curricular: 300 horas	UTI	90
		EMERGÊNCIA, URGÊNCIA	90
		HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE GRAVE	40
		ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO	50
		ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM ONCOLÓGICA	50
		ASSISTÊNCIA AO PACIENTE COM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	60
		CUIDADOS AO PACIENTE SUBMETIDO À PALIAÇÃO	20

Em que pese a designação da disciplina ética profissional com 30 horas de aula, recomenda-se que a ética seja tratada transversalmente em todos os outros conteúdos como fator preponderante na formação técnica para atendimento na área de saúde.

III – VOTO:

Considerando que o Instituto Técnico Europeu do Brasil – ITEB, localizado na Rodovia Federal BR – 104, Km 62, s/n, Caruaru Novo, no município de Caruaru/PE, atendeu as exigências e se encontra devidamente qualificado, do ponto de vista legal, físico e pedagógico, voto favoravelmente:

1. ao credenciamento para oferta do Curso Técnico de Nível Médio, na área de Saúde, por um prazo de cinco anos.
2. à autorização para oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, por um prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado, à SECTMA/PE e à SE/PE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de abril de 2008.

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
Presidente em exercício